



Memorando 18.007/2018

| Assunto: **Impugnação - Edital de Concorrência nº 03-2018**



Tubarão/SC, 25 de Outubro de 2018

Trata-se de expediente, oriundo do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, que solicita análise e confecção de parecer jurídico acerca da impugnação apresentada por Geopix do Brasil Ltda em razão dos dispositivos contidos no Edital de Concorrência nº 03/2018.

Antes de tudo, cabe salientar que este exame deve se ater sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente administrativos da entidade e/ou técnico de outras áreas do conhecimento.

Isso se dá especialmente porque o presente opinativo não vincula a Administração à obediência das sugestões constantes de seu conteúdo, permanecendo a cargo da autoridade responsável pela respectiva Pasta a discricionariedade acerca da adoção, ou não, das orientações dispostas no parecer.

Então, já sabendo que esta análise abarca apenas a celeuma legal, insta destacar haver no interior do Memorando 18.007/2018 manifestação elaborada pelo Ilmo. Sr. Secretário de Fazenda que enfrenta toda questão jurídica levantada e que cuida da objeção com ponto de vista idêntico ao desta Procuradoria.

Por este motivo, optamos por ratificar, *ipsis litteris*, todo conteúdo exposto na manifestação anexada ao Despacho 2, para ao final opinar pela rejeição das razões trazidas em sede de impugnação pela licitante Geopix do Brasil Ltda no Edital de Concorrência nº 03/2018.

—
Atenciosamente,

Ludimar Silverio Ribeiro Junior
Assessor Jurídico
OAB/SC 42.365

Prefeitura de Tubarão - Rua Felipe Schmidt, 108 - Centro CEP: 88.701-180. Telefone: (48) 3621-9000 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 29/10/2018 15:27 por Jardel Hobold Tonello - Diretor de Licitações E Contratos (matrícula 16358)

“Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação.” - *Dalai Lama*

1Doc